



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Carta 1/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA

Manifesto em defesa do ensino da Medicina Veterinária Brasileira

MEC tem o dever de garantir a formação profissional de qualidade aos estudantes

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 define a educação como direito social voltado ao exercício da cidadania;

Considerando que a educação de nível superior tem, entre as suas finalidades, a formação de profissionais aptos à participação no desenvolvimento social e a colaboração em sua formação contínua, na qual o exercício profissional é condicionado às respectivas competências e habilidades estabelecidas em lei;

Considerando que a educação de nível superior e a consequente formação profissional têm como premissas fundamentais os projetos pedagógicos dos cursos e a estrutura curricular estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação e nas Diretrizes Gerais dos Cursos Superiores, premissas para fixação dos currículos dos cursos;

Considerando que as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos Cursos de Graduação em Medicina Veterinária (Resolução CNE/CES nº 3/2019), de observância obrigatória na organização curricular das Instituições de Ensino Superior (IES), têm entre seus objetivos dotar o profissional de “conhecimentos para desenvolver ações e resultados voltados à área de Ciências Agrárias no que se refere à Produção Animal, Produção de Alimentos, Saúde Animal e Proteção Ambiental” e “assegurar a formação de profissional nas áreas específicas de sanidade e produção animal, saúde pública, biotecnologia e preservação ambiental”;

Considerando que o Brasil conta com 536 cursos de Medicina Veterinária, segundo dados do [MEC - Ministério da Educação](#), que ofertam mais de 107 mil vagas;

Considerando que no Brasil, o mais alarmante, além da relação de médicos-veterinários/mil habitantes extremamente alta, é o número de IES com cursos de Medicina Veterinária. A relação média no país é de 0,8, mais que o dobro da Europa (0,38) e dos Estados Unidos (0,36);

Considerando que esse cenário trouxe à tona questão estrutural relativa a como garantir a qualidade da educação superior que está sendo oferecida no país, frente às prerrogativas de regulação e avaliação do Estado, tanto do ensino quanto das IES que o ministram. Destacou-se que a garantia do padrão de qualidade é princípio insculpido no art. 206, inciso VII, da Constituição Federal, e é de responsabilidade da União, o que torna necessária a atuação planejada e eficaz do MEC na qualidade de formulador da política pública de educação superior;

Considerando que os relatórios recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) apontam que o sistema de regulação e avaliação da educação brasileira, constantes no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria nº 20/2017 são falhos, quer quanto à instituição das ferramentas e dos métodos de avaliação, quer quanto à avaliação propriamente dita, quer quanto à supervisão dos cursos e das instituições;

Considerando os critérios utilizados pelo Enade (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes) de 2019, em que é possível observar que, das 215 IES avaliadas, aproximadamente um terço das IES (n=70) obteve conceitos 1 e 2, o que aponta para a insuficiência na qualidade do ensino ofertado;

Considerando que o CFMV, atento à formação profissional de qualidade, contribuiu, por meio da Comissão Nacional de Ensino da Medicina Veterinária (CNEMV), para a elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Medicina Veterinária;

Considerando que a CNEMV/CFMV procedeu, a pedido do MEC, à análise dos processos de autorização para funcionamento de cursos de Medicina Veterinária, e que os últimos 40 processos de autorização analisados receberam

parecer desfavorável da comissão, em razão da inobservância das premissas constitucionais e legais, bem como da inexistência ou insuficiência de projetos pedagógicos e estruturas dos cursos e, apesar disso, os cursos tiveram autorização para funcionar;

Considerando que os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária são autarquias federais, entidades de Estado que não recebem transferência financeira da União e cujos diretores, conselheiros e colegiados exercem as respectivas funções de modo independente e honorífico, pautados unicamente pela qualitativa e ética atuação dos médicos-veterinários;

Considerando que a receita dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária decorre, principalmente, das anuidades pagas pelos profissionais inscritos e, nesse cenário, quanto maior a quantidade de escolas e de alunos, maior seria a quantidade de profissionais inscritos e receita, a independência técnica é justamente o que permite a atuação autônoma e ética, sem conflitos de interesse;

Isso posto, o Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária (Sistema CFMV/CRMVs), atento às ações que podem impactar direta ou indiretamente o exercício da Medicina Veterinária, atuando sempre de forma efetiva pela valorização profissional e pela defesa da sociedade, reunido na 1ª Câmara Nacional de Presidentes de 2023, realizada entre os dias 15 e 18 de março de 2023, posiciona-se pela:

- suspensão imediata da abertura de novos cursos de graduação na área da Medicina Veterinária;
- não oferta de novas turmas de Medicina Veterinária em Instituições de Ensino Superior em atividade, cujo conceito no Enade seja 1 ou 2;
- atendimento pleno ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), de modo que as avaliações institucionais externas sejam realizadas *in loco*, ou seja, de forma presencial, a exemplo do que ocorre nas áreas da Medicina e da Enfermagem;
- mudança da legislação, de modo que os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária participem, de modo ativo, nos processos de avaliação dos cursos de Medicina Veterinária e que, enquanto não haja a mudança, o MEC observe e siga os pronunciamentos técnicos feitos pela CNEMV/CFMV.

A Medicina Veterinária tem relevante destaque no desenvolvimento do agronegócio e, conseqüentemente, na economia do Brasil, tendo sido e sendo imprescindível a atuação do médico-veterinário para que o país figure, hoje, como protagonista mundial na produção e exportação de proteína de origem animal, outra prova da necessidade de profissionais qualificados.

Por fim, ressaltamos que na Medicina Veterinária, que cuida do reino animal com foco no bem-estar e na sanidade, o desafio diário compreende a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de mais de 200 doenças transmitidas do animal para o homem, as chamadas zoonoses – segundo dados da Organização Mundial da Saúde Animal (WOAH), cerca de 75% das doenças humanas emergentes e reemergentes do último século são zoonóticas.

Somente isso basta para caracterizar risco à economia, à segurança, à saúde e à ordem pública e social.

Documento assinado eletronicamente por:

- Francisco Cavalcanti de Almeida, PRESIDENTE CFMV - FGSUP - CFMV, em 19/05/2023 16:36:54.
- Francisco Atualpa Soares Junior, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Ceará - FGSUP - CRMV-CE, em 23/05/2023 10:21:21.
- Eduardo Luiz Cavalcanti Caldas, Presidente do CRMV-SE - FGSUP - PR/SE, em 23/05/2023 10:22:28.
- Roberto Renato P. da Silva, Presidente do CRMV-MT - FGSUP - PR/MT, em 23/05/2023 10:44:43.
- Anilto Funez Junior, Presidente do CRMV-RO - FGSUP - PR/RO, em 23/05/2023 10:53:24.
- Rodrigo Távora Mira, Presidente do CRMV-PR - FGSUP - PR/PR, em 23/05/2023 11:15:45.
- Virgínia Teixeira do Carmo Emerich, Presidente do CRMV-ES - FGSUP - PR/ES, em 23/05/2023 12:30:42.
- Altair Santana de Oliveira, Presidente do CRMV-BA - FGSUP - PR/BA, em 23/05/2023 12:34:26.
- Fábio Pires de Moraes, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre - FGSUP - CRMV-AC, em 23/05/2023 12:35:27.
- Annelise Castanha Barreto Tenório Nunes, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL, em 23/05/2023 12:36:35.
- Rafael Costa Vieira, Presidente do CRMV-GO - FGSUP - PR/GO, em 23/05/2023 12:59:22.
- Licindo Rodrigues Pereira, Presidente do CRMV-MA - FGSUP - PR/MA, em 23/05/2023 13:05:02.
- Maria Elisa de Almeida Araújo, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco - FGSUP - CRMV-PE, em 23/05/2023 13:13:00.
- Thiago Leite Fraga, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - FGSUP - CRMV-MS, em 23/05/2023 14:44:25.
- Fábio Silva de Souza, Presidente do CRMV-RR - FGSUP - PR/RR, em 23/05/2023 15:09:13.
- Nazaré Fonseca de Souza, Presidente do CRMV-PA - FGSUP - PR/PA, em 23/05/2023 17:30:47.
- Marcos Vinícius de Oliveira Neves, Presidente do CRMV-SC - FGSUP - PR/SC, em 23/05/2023 18:11:52.
- Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, Presidente do CRMV-RJ - FGSUP - PR/RJ, em 24/05/2023 02:15:27.
- Anísio Ferreira Lima Neto, Presidente do CRMV-PI - FGSUP - PR/PI, em 24/05/2023 09:44:27.
- Rackel Barroso, Presidente do CRMV-AP - FGSUP - PR/AP, em 24/05/2023 12:43:17.
- Mauro Antonio Correa Moreira, Presidente do CRMV-RS - FGSUP - PR/RS, em 25/05/2023 14:08:15.
- Ednaldo Souza da Silva, Presidente do CRMV-AM - FGSUP - PR/AM, em 26/05/2023 12:35:15.
- Márcia Helena da Fonseca, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins - FGSUP - CRMV-TO, em 29/05/2023 08:13:49.
- Raimundo Alves Barrêto Júnior, Presidente do CRMV-RN - FGSUP - PR/RN, em 29/05/2023 14:04:17.
- Bruno Divino Rocha, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais - FGSUP - CRMV-MG, em 29/05/2023 17:30:06.
- José Cedílio Martins Neto, Presidente do CRMV-PB - FGSUP - PR/PB, em 30/05/2023 15:29:12.
- Jadir Costa Filho, Presidente do CRMV-DF - FGSUP - PLENARIO/DF, em 30/05/2023 15:46:09.
- Odemilson Donizete Mossero, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo - FGSUP - CRMV-SP, em 30/05/2023 16:28:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 148948

Código de Autenticação: a55dbb182a



SIA TRECHO 3, Lotes 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF,
CEP 71200037